



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº _____, de 2021
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão para debater a situação do atendimento das pessoas com autismo na rede pública e privada de saúde.

Senhora Presidente,

Nos termos dos Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, ouvido o Colegiado desta Comissão, a realização de audiência pública no âmbito deste Colegiado para debater a situação do atendimento das pessoas com autismo na rede pública e privada de saúde. Para tanto, segue a relação de debatedores (as):

- 1- Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas – ABRAÇA;
- 2- Ministério da Saúde – MS
- 3- Agencia Nacional de Saúde – ANS;
- 4- Movimento Orgulho Autista- MOAB;
- 5- Sra. Meigan Sack Rodrigues, especialista em direitos de pessoas autistas;
- 6- Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

JUSTIFICAÇÃO

Muitos foram os avanços no campo dos direitos das pessoas com Deficiência, sobretudo para as pessoas com Transtorno do Espectro do Autista. A partir da vigência da Lei nº 12.764 em 2012, as pessoas com transtorno do espectro do autismo foram consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, o que garante a estas pessoas o direito ao acesso a diversas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215993238600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

políticas e benefícios sociais.

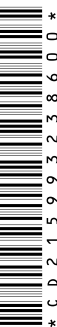
No âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, os acessos aos serviços de saúde devem ser assegurados de modo a garantir o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, acesso aos medicamentos e as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento. Todo projeto terapêutico para a pessoa com Autismo precisa ser construído em parceria com as famílias e a própria pessoa. Devendo assim, existir um envolvimento de toda a equipe multiprofissional e conter proposições que possam melhorar a qualidade de sua vida.

Apesar de toda essa evolução na legislação essas pessoas ainda encontram entraves na execução desses direitos e inclusive na garantia do acesso ao diagnóstico precoce. Já na rede privada, atualmente todos os planos de saúde e operadoras do ramo dão total cobertura para o Transtorno do Espectro Autista, mas frequentemente deixam de oferecer o tratamento na sua integralidade. E, a contraprestação se dá de modo mitigado, sob escusas lastreadas no rol da ANS, cláusulas contratuais, das quais os beneficiários não possuem ingerência – contratos por adesão, sem alcançar: profissionais especializados, metodologia adequada, entre outros tantos recursos terapêuticos indispensáveis para o desenvolvimento neurológico e vital dos autistas.

Como se sabe, o autismo é transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por um conjunto de sintomas que afetam a socialização, a comunicação e o comportamento, com ênfase no comprometimento da interação social. Tem como principais características: dificuldade de vínculo, dificuldade em construir alguns laços afetivos, dificuldade em expressar emoções, repetição de movimentos, dificuldade de manter contato visual, de estabelecer comunicação eficiente, comprometimento da compreensão e déficit cognitivo. Pode manifestar-se em graus um, dois e três, encontra-se sob a CID F84, e tem a terapia como recurso **INDISPENSÁVEL** ao desenvolvimento da dignidade. Nessa toada, buscamos discutir, em seara de audiência pública: a) A importância do alcance do profissional especializado; b) Não haver limitação de sessões; c) O dever de o

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215993238600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

tratamento ser ininterrupto e contínuo; d) A necessidade de as sessões de terapias respeitarem os 50 minutos; e) Ser alcançada a metodologia prescrita (ABA, DENVER, etc.) f) Ser alcançada toda a terapêutica prescrita e sem exclusões e/ou alterações: psicoterapia, fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, acompanhante terapêutico, musicoterapia, psicopedagogo, educador físico, psicomotricista, hidroterapia; dentre outras, individualmente e ou em grupo. Por isso, não restando alternativa, socorre-se a esta instância, para a adoção de medidas judiciais que se fizerem necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando a necessidade de se fazer o debate mais aprofundado com os profissionais da área, pessoas assistidas, especialistas e a sociedade, apresentamos o presente Requerimento com vistas à realização de audiência pública, iniciativa para a qual solicitamos o valoroso apoio dos nobres Pares deste Colegiado.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215993238600>

